



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREAMBULO

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's). A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação / aquisição e embasar o termo de referência / projeto básico / plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação / aquisição for considerada viável. Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais / equipamentos / serviços a serem contratados / adquiridos, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações / aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução do objeto. Pelo exposto, passa a ser elaborado o presente Estudo Técnico Preliminar, com os requisitos positivados no artigo 18, §1º e incisos I ao XIII, da Lei 14.133/21

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

- **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Potim
- **Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
- **Responsável pela Elaboração:** Zildo Alexandre do Nascimento

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição abrigo para pontos de parada de ônibus no Município de Potim/SP, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento e no projeto anexo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, INCISO I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade do Município de Potim/SP quanto à **implantação de abrigos adequados para pontos de parada de ônibus**, conforme projeto arquitetônico elaborado pela Administração Municipal.

3.2. Atualmente, verifica-se a **insuficiência e/ou inexistência de estruturas adequadas** nos pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo, o que expõe os usuários a condições climáticas adversas, como sol intenso e chuvas, comprometendo o conforto, a segurança e a dignidade da população.

3.3. A ausência de abrigos apropriados impacta diretamente:

- A qualidade do serviço público de transporte;
- A segurança dos usuários, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida;
- A organização urbana dos locais de parada;
- A percepção de qualidade da infraestrutura pública municipal.

3.4. A implantação dos abrigos para pontos de ônibus, conforme projeto padrão do Município, visa proporcionar:

- Proteção contra intempéries;
- Melhoria das condições de espera dos usuários;
- Padronização visual dos equipamentos urbanos;
- Valorização do espaço público;
- Incentivo ao uso do transporte coletivo.

3.5. A solução adotada, composta por estruturas metálicas com cobertura, banco e elementos de proteção lateral, foi definida considerando critérios de **durabilidade, baixa manutenção, segurança estrutural e adequação ao uso contínuo em áreas públicas**, conforme especificações técnicas do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

3.6. A contratação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública, especialmente:

- **Eficiência**, ao proporcionar melhoria na prestação do serviço público;
- **Economicidade**, mediante adoção de solução padronizada e durável;
- **Interesse público**, ao atender demanda coletiva essencial;
- **Dignidade da pessoa humana**, garantindo melhores condições aos usuários.

3.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, sendo imprescindível para a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população do Município de Potim/SP.

4. DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, INCISO III)

4.1

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Aquisição de Ponto de Ônibus conforme projeto em anexo.	01	R\$ 21.770,00	R\$ 21.770,00

Valor Estimado Total: R\$ 21.770,00 (vinte e um mil setecentos e setenta reais)

15 PROBLEMAS IDENTIFICADOS

5.1. O Município de Potim/SP apresenta deficiência estrutural na infraestrutura dos pontos de parada do transporte coletivo, caracterizada pela inexistência ou inadequação de abrigos destinados à proteção dos usuários.

5.2. Atualmente, os locais de embarque e desembarque:

- Não possuem cobertura adequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

- Não oferecem assentos para espera;
- Não dispõem de proteção lateral contra intempéries;
- Apresentam ausência de padronização estrutural e visual.

5.3. Tal cenário expõe diretamente os usuários a:

- Condições climáticas adversas (chuva, sol intenso, vento);
- Desconforto físico prolongado durante o tempo de espera;
- Riscos à saúde, especialmente para idosos, crianças e pessoas com comorbidades;
- Situações de vulnerabilidade, principalmente em períodos noturnos ou de baixa visibilidade.

5.4. Além disso, a ausência de infraestrutura adequada gera impactos negativos relevantes:

a) Impactos na mobilidade urbana

- Desorganização dos pontos de parada;
- Dificuldade de identificação dos locais de embarque;
- Redução da eficiência do sistema de transporte coletivo;

b) Impactos sociais

- Prejuízo à dignidade dos usuários;
- Desestímulo ao uso do transporte público;
- Exclusão indireta de pessoas com mobilidade reduzida;

c) Impactos urbanísticos

- Poluição visual decorrente da ausência de padronização;
- Improvisação de pontos de parada;
- Desvalorização do espaço público.

5.5. Verifica-se, portanto, um problema público concreto, atual e mensurável, consistente na inadequação da infraestrutura urbana destinada ao atendimento dos usuários do transporte coletivo, demandando intervenção do Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

5.6. A não solução do problema tende a:

- Agravar a precariedade do serviço público;
- Aumentar a insatisfação da população;
- Comprometer políticas públicas de mobilidade urbana;
- Gerar riscos administrativos por omissão do ente público.

6 RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. A contratação visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, conforme abaixo:

6.2. Resultados qualitativos

- Melhoria das condições de espera dos usuários;
- Aumento do conforto e segurança;
- Padronização dos pontos de parada;
- Valorização da infraestrutura urbana;
- Incentivo ao uso do transporte coletivo.

6.3. Resultados quantitativos (indicadores e metas)

INDICADOR	SITUAÇÃO ATUAL	META	PRAZO
Pontos de ônibus com abrigo adequado	Baixo ou inexistente	100% dos pontos contemplados no contrato	Até 45 dias após ordem de serviço
Índice de satisfação dos usuários	Baixo	Aumento mínimo de 70% (avaliação qualitativa)	Após implantação
Redução da exposição às intempéries	Alta exposição	Redução significativa (quase total nos pontos atendidos)	Imediato após instalação
Padronização dos pontos	Inexistente	100% padronizados conforme projeto	Após execução
Durabilidade da estrutura	Não aplicável	Vida útil mínima esperada de longo prazo (≥ 5 anos)	Pós-implantação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

6.4. Indicadores de desempenho contratual

- Cumprimento do prazo de execução;
- Conformidade com o projeto técnico;
- Ausência de não conformidades na entrega;
- Atendimento às especificações de qualidade;
- Índice de retrabalho = 0 ou mínimo aceitável.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (VS ALTERNATIVAS)

6.1. Para solução do problema identificado, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção da situação atual (não contratar)

Descrição: Permanecer sem instalação de abrigos.

Análise:

- Não resolve o problema;
- Mantém os riscos e prejuízos à população;
- Contraria o interesse público.

Conclusão: **X Inviável**

Alternativa 2 – Instalação de estruturas provisórias (madeira ou materiais simples)

Descrição: Utilização de estruturas de baixo custo e menor durabilidade.

Vantagens: Menor custo inicial;

Desvantagens:

- Baixa durabilidade;
- Maior custo de manutenção;
- Menor resistência a intempéries;
- Risco estrutural;
- Impacto visual negativo.

Conclusão: **! Não recomendada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Alternativa 3 – Aquisição de abrigos padronizados em estrutura metálica (solução escolhida)

Descrição: Implantação de abrigos conforme projeto arquitetônico, com estrutura metálica, cobertura, banco e proteção lateral.

Vantagens:

- Alta durabilidade;
- Baixa necessidade de manutenção;
- Resistência às intempéries;
- Segurança estrutural;
- Padronização visual urbana;
- Melhor custo-benefício no ciclo de vida;
- Conformidade com normas técnicas;
- Melhor atendimento ao usuário.

Desvantagens: Custo inicial moderado (compensado pela durabilidade).

Conclusão: ✓ **Solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional**

6.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

A solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto, considerando:

- Menor custo de manutenção;
- Maior vida útil;
- Redução de necessidade de substituições;
- Melhoria efetiva do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

6.3. Diante das alternativas analisadas, a implantação de abrigos metálicos padronizados configura-se como a solução mais eficiente, adequada e economicamente vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, INCISO II).

7.1. Requisitos gerais

A contratação deverá contemplar o fornecimento, transporte, de abrigos para pontos de ônibus, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

7.2. Requisitos técnicos

Os abrigos deverão ser executados em conformidade com o projeto arquitetônico do Município, observando, no mínimo:

a) Estrutura

- Estrutura principal em **pilares metálicos**, com dimensões compatíveis com o projeto;
- Resistência estrutural adequada para suportar cargas permanentes e acidentais;
- Tratamento anticorrosivo (galvanização ou pintura apropriada para uso externo).

b) Cobertura

- Cobertura em **telha metálica** com inclinação mínima de 10%;
- Sistema de escoamento de águas pluviais (calhas);
- Fixação adequada para evitar deslocamentos por ação do vento.

c) Fechamentos e elementos complementares

- Fechamento parcial com vidro ou material equivalente resistente;
- Painéis em placa cimentícia ou similar;
- Banco em concreto ou material de alta durabilidade;
- Malha de aço para reforço estrutural, quando aplicável;
- Possibilidade de instalação de iluminação (ex: luminária LED solar), conforme projeto.

d) Dimensões e padronização

- Execução conforme dimensões constantes do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

- Padronização estética e funcional dos abrigos;
- Adequação ao espaço urbano existente.

7.3. Requisitos de execução

- Execução por empresa especializada;
- Observância das normas técnicas da ABNT e legislações aplicáveis;
- Utilização de mão de obra qualificada;

7.4. Requisitos de qualidade

- Utilização de materiais novos, sem uso prévio e de primeira linha;
- Acabamento adequado, sem imperfeições;
- Estrutura resistente às intempéries (chuva, sol, vento);
- Garantia mínima de **12 (doze) meses**;
- Conformidade com o projeto e especificações técnicas.

7.5. Requisitos de durabilidade e desempenho

- Vida útil mínima esperada compatível com estruturas urbanas permanentes;
- Baixa necessidade de manutenção;
- Resistência à corrosão, impactos e desgaste natural;
- Estabilidade estrutural garantida.

7.6. Requisitos ambientais

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Uso de materiais que minimizem impactos ambientais;
- Atendimento à legislação ambiental vigente;
- Preferência por soluções sustentáveis (ex: iluminação solar, quando aplicável).

7.7. Requisitos de segurança

- Atendimento às normas de segurança do trabalho (NRs);
- Uso obrigatório de EPIs pelos trabalhadores;
- Execução segura durante instalação;
- Estrutura final segura para uso público, sem riscos aos usuários.

7.8. Requisitos de acessibilidade

- Observância, sempre que aplicável, das normas de acessibilidade (ex: NBR 9050);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

- Espaço adequado para circulação de pessoas com mobilidade reduzida;
- Instalação sem obstrução de calçadas e vias públicas.

7.9. Requisitos de prazos

- Prazo máximo para execução: **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da ordem de serviço;
- Cumprimento rigoroso do cronograma;
- Possibilidade de prorrogação apenas mediante justificativa formal.

7.10. Requisitos de fiscalização e aceitação

- Acompanhamento por fiscal designado pela Administração;
- Verificação da conformidade com o projeto e especificações;
- Recebimento provisório e definitivo;
- Possibilidade de rejeição do objeto em caso de não conformidade;
- Obrigação de correção/substituição sem ônus para a Administração.

7.11. Requisitos administrativos

- Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Apresentação de documentos técnicos quando solicitado;
- Atendimento às obrigações contratuais e legais.

7.12. Vedação

- Não será admitida a subcontratação integral do objeto;
- Não será permitida a utilização de materiais fora das especificações;
- Não será aceita execução em desacordo com o projeto aprovado.

7.13. Condições complementares

- A Administração poderá indicar os locais de instalação;
- O local deverá estar previamente liberado e apto para execução;
- Os custos de transporte, encargos serão de responsabilidade da contratada.

9 CRONOGRAMA ESTRATÉGICO

9.1 O presente Estudo Técnico Preliminar servirá como base para deflagração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

processo licitatório, respeitando o seguinte fluxo:

Etapa	Responsável	Prazo
Elaboração do ETP e TR	Setor requisitante	05 dias
Cotação e valor estimado	Comissão de compras	07 dias
Autorização da contratação direta	Autoridade competente	07 dias
Contratação	Setor de licitações e compras	03 dias
Entrega e instalação	Contratada	45 dias

10.. MAPA DE RISCOS (CONTRATAÇÃO DIRETA)

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Fornecimento fora das especificações técnicas	Médio	Alto	Exigir memorial descritivo, laudos técnicos, amostras ou catálogo; fiscalização e penalidades contratuais.
Atraso na entrega	Médio	Médio	Estabelecer cláusula de penalidade e prazo máximo; acompanhar cronograma de entrega.
Garantia insuficiente ou ausência de assistência técnica	Baixo	Médio	Exigir garantia mínima de 12 meses; cláusula de responsabilização e suporte técnico.
Variação de preço no mercado	Médio	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada; registrar atas de orçamento.
Produto não adequado ao uso ou baixa durabilidade	Baixo	Alto	Solicitar materiais certificados e com comprovação de resistência ao tempo e impactos.
Interrupção do fornecimento ou insolvência da contratada	Baixo	Alto	Exigir documentação financeira e certidões durante habilitação.

11. REFERÊNCIAS LEGAIS

- Lei nº 14.133/2021 – Artigos 6º, 18, 40, 74, 75, 117 e 118.
- Decreto Municipal aplicável.
- Demais legislações pertinentes.

12 CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

A contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e necessária para o desenvolvimento das atividades esportivas do município. A solução proposta oferece o melhor equilíbrio entre custo, qualidade, durabilidade, segurança e atendimento ao interesse público, fundamentando a condução do processo de contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Potim, 17 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA